EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PRIORIDADE LOCAL E/OU REGIONAL

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:
a) Lei nº 14.133/2021;
b) Lei Complementar nº 123/2006;
c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:
a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:
a) Menor Preço Por Item

IV - Modo de disputa:
a) Aberto

V - Forma:
a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:
a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para cadastramento das propostas:
a) 08/12/2026, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:
a) 08/12/2026, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ATUALIZADA pelo licitante com a melhor proposta:
a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.
b) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

X - Condução do processo licitatório:
a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 179/2026.

2) OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste PROCESSO licitatório é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
2.2 O objeto está fundamentado conforme art. 18, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021:
I - Solicitação nº 055/2026, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, que engloba o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.
2.4 Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicada a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e/ou regional, conforme o Decreto Municipal nº 121/2026, de 24 de julho de 2026, e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 8.538/2015.
2.5 Para fins deste processo, considera-se regional a empresa sediada nos municípios vinculados às seguintes associações:

- AMERIOS (Associação do Município Entre Rios),
- AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina),
- AMEOES (Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina), nos termos do Decreto Municipal nº 121/2026.

2.6 Não havendo empresas locais aptas, aplicar-se-á a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, conforme art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e prejulgado TCE/SC nº 2205).
2.7 Da amostra
2.7.1 O Município de Palmitos/SC poderá exigir a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, desde que a exigência esteja previamente prevista e justificada no instrumento convocatório.
2.7.2 Quando exigidas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contado da convocação, no Departamento de Educação, devidamente identificadas com o número do item, a identificação da licitante e o número do processo licitatório, sem qualquer ônus para a Administração.
2.7.3 A avaliação será realizada por servidor ou equipe designada, preferencialmente com a participação de profissional da área de nutrição, quando pertinente, considerando critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, especialmente quanto à composição, apresentação, embalagem, rotulagem, validade, qualidade e demais características exigidas para cada produto.
2.7.4 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação, mediante justificativa técnica fundamentada, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, assegurada a possibilidade de manifestação e recurso na forma da legislação aplicável, com posterior convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
2.7.5 As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda do Município pelo prazo de até **60 (sessenta) dias**, para eventual comparação com os produtos fornecidos durante a execução da Ata de Registro de Preços. Após esse período, ou em caso de reprovação, a licitante deverá retirá-las no prazo de **10 (dez) dias**, mediante comunicação da Administração, podendo ser realizado o descarte adequado caso não sejam retiradas.
2.7.6 Concluída a análise das amostras e observadas as demais etapas do procedimento licitatório, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a

indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.4 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA; QUALQUER ESCLARECIMENTO/DÚVIDAS/IMPUGNAÇÕES DEVEM SER REALIZADOS NO SISTEMA DA BLL.

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na

medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO os dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13 O LICITANTE, para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO II) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

I - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).
8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).
8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).
8.4 Na fase de habilitação:
I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);
II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);
b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);
II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;
b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.*
II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.
12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.
12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:
a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:
I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br)
13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
13.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;
II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta melhor classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
14.3 EXEQUIBILIDADE:
14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:
I - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;
II - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).
14.4 EMPATE:
14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.
14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:
14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II - Empresas brasileiras;
III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).
14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:
I - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 melhor classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
14.6 NEGOCIAÇÃO:
14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).
15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:
I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);
II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);
III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).
15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):
I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.
15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

15.9.1. PESSOA JURÍDICA

I - Declarações:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

c) Declaração que não incorre nos impedimentos.

d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

II - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

IV - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

a) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

b) Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

V – EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS UTEIS, APÓS SER DECLARADA VENCEDORA, DEVERA A LICITANTE APRESENTAR:

a) Comprovar que está sediada a uma distância de até 100 (cem) km da sede da administração Municipal de Palmitos.

a.1) A limitação de distância justifica-se pela necessidade de preservar a qualidade e a segurança alimentar dos produtos fornecidos, reduzindo o tempo de transporte e os riscos de deterioração, especialmente no caso de itens perecíveis, além de otimizar a logística e minimizar custos operacionais para a Administração.

15.10 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.12 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.13 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em

regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos

os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados, na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 32/2023.

18.5.1. A prorrogação da ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, desde que atendidos simultaneamente os seguintes requisitos, nos termos do Prejulgado nº 2526 do TCE/SC:

a) Seja realizada análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

b) Seja realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata, e o gestor responsável ateste formalmente, em despacho motivado, que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

c) O fornecedor detentor da ata manifeste concordância expressa com a prorrogação da vigência e com a renovação dos quantitativos, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021; e

d) A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas por meio de instrumento adequado (termo aditivo) celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.7 Competirá a Secretaria Municipal de Administração administrar os registros de preços para materiais

e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, sempre com apoio técnico necessário.
18.7.1 Caberá a Secretaria de Administração a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, inclusive no tocante à inviabilidade de ultrapassagem de quantidade máxima registrada, preferencialmente em formato informatizado.
18.8 O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.
18.8.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
18.8.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:
I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
18.9 A recusa injustificada do fornecedor melhor classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.
18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.12 Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
18.12.1. A flutuação natural e ínfima de preços de insumos e mão-de-obra em decorrência de efeitos inflacionários NÃO será considerada ocorrência imprevisível apta a motivar o reequilíbrio econômico-financeiro.
18.12.2 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
18.12.3 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
18.13 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
18.13.1 Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
18.14 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:
I – pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de

preços;
b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
18.14.1 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
18.14.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
18.14.3 Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
18.14.4 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.15. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.
18.16. É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
18.17. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19) RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 As empresas vencedoras do certame serão responsáveis, às suas expensas, pela entrega dos itens compatíveis com o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital em caso de descumprimento. No ato da entrega, será realizada conferência física dos produtos, verificando-se a integridade, quantidade e conformidade com a respectiva nota fiscal.
19.2 Os fornecimentos serão solicitados pelo Município de Palmitos/SC por meio de Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada à empresa contratada via endereço eletrônico ou aplicativo WhatsApp.
19.3 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.
19.4 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus ao Município. A não substituição dentro do prazo estipulado sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
19.5 O recebimento dos produtos, ainda que definitivo, não exime a fornecedora da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos itens entregues, sendo obrigatório sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dentro do prazo de garantia.
19.6 Horários de recebimento das mercadorias:

- Demais Secretarias:

- Matutino: 7h30 às 11h00
- Vespertino: 13h30 às 17h00

- Secretaria Municipal de Saúde:
  - Matutino: 7h00 às 10h30
  - Vespertino: 13h00 às 16h30

19.7 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):
I - Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
19.8 Se a substituição do(s) produto(s) cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
19.9 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço ou da garantia do produto.

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.
20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).
20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).
20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de

boleto bancário.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços:

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. Designa-se como gestores do presente processo licitatório os secretários, Sr. Carlos Schlemmer, Sras. Andreia Fadani Schenatto, Angelica Chini, Marli Rosa Regner Camargo, Franciele Cristina Sangalli Casaril e Daliane Nezello Colla Hann, e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer, Iva Cristina Zittlau, Alessandra Tortora, Chirlei Stefens, Tatiane A. Wissmann, Evandro Sgarbi, Jesiel de Souza, Matheus da Silva e Ricardo Einloft.

22.2. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a

oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;
V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;
VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do termino de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;
XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
22.3. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;
II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e
XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (https://www.palmitos.sc.gov.br/);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VI - Ata de Registro de Preços

VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 24 de novembro de 2026.

GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938
Assinado de forma digital por GIOVANA GIACOMOLLI:01483053938
Dados: 2026.11.24 10:13:33 -03'00'

Giovana Giacomolli
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR TOTAL				

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. Giovana Giacomolli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], com sede no [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços:

1. OBJETO

1.1 As partes resolvem registrar preços para *[...]*, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1.1. A prorrogação da ata poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, desde que atendidos simultaneamente os seguintes requisitos, nos termos do Prejulgado nº 2526 do TCE/SC:

a) Seja realizada análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados à estimativa de demanda atual em função de consumo e utilização prováveis;

b) Seja realizada nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade da manutenção da ata, e o gestor responsável ateste formalmente, em despacho motivado, que os preços e demais condições permanecem favoráveis à Administração;

c) O fornecedor detentor da ata manifeste concordância expressa com a prorrogação da vigência e com a renovação dos quantitativos, reafirmando seu compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas, conforme previsto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021; e

d) A prorrogação da vigência e a renovação dos quantitativos sejam formalizadas por meio de instrumento adequado (termo aditivo) celebrado dentro do prazo de vigência original da ata.

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XXX/2026.

3.2. Esta ata se pelas disposições expressas do Edital e demais documentos que o instruem, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 32/2023.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1. As empresas vencedoras do certame serão responsáveis, às suas expensas, pela entrega dos itens compatíveis com o objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital em caso de descumprimento.

4.2. Os fornecimentos serão solicitados pelo Município de Palmitos por meio de Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada à empresa contratada via endereço eletrônico ou aplicativo *WhatsApp*.

4.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento.

4.4. No ato da entrega, será realizada conferência física dos produtos, verificando-se a integridade, quantidade e conformidade com a respectiva nota fiscal.

4.5. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus ao Município.

4.5.1. A não substituição dentro do prazo estipulado será interpretada como inexecução parcial do objeto, e sujeitará a empresa às penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.6. O recebimento dos produtos, ainda que definitivo, não exime a fornecedora da responsabilidade pela qualidade e conformidade dos itens entregues, sendo obrigatório sanar quaisquer irregularidades detectadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou dentro do prazo de garantia.

4.7. As secretarias farão recebimento da mercadoria em dias úteis, nos seguintes horários:

a) Secretaria de Saúde: MATUTINO, das 7h às 10h30min; e VESPERTINO, das 13h às 16h30min;

b) demais secretarias: MATUTINO, das 7h30min às 11h; VESPERTINO, das 13h30min às 17h.

4.8. O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 32/2023):

I - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO lavrado e assinado pelo gestor e fiscais responsáveis, com verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, lavrado e assinado pelo gestor e fiscais responsáveis.

4.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos somente em decorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.1.1. A flutuação natural e ínfima de preços de insumos e mão-de-obra em decorrência de efeitos

inflacionários NÃO será considerada ocorrência imprevisível apta a motivar o reequilíbrio econômico-financeiro.

5.1.2 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.3. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

5.3.1 Nessa hipótese, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

5.4. Os preços apresentados poderão ser reajustados de acordo com o seguinte critério: a partir de 12 meses da data de assinatura da ata de registro de preços, com base no IPCA acumulado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.4 Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por decisão do pregoeiro ou agente de contratação, seguida de confirmação pela autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no processo licitatório e documentos que o instruem:

a) fornecer produtos de boa qualidade e excelente estado de conservação, em obediência estrita ao estabelecido na descrição dos itens;

b) atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;

c) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

d) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos itens fornecidos, bem como, os reparos/substituições que se fizerem necessários;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

i) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (ART. 92, XVII).

k) informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A gestão dos contratos será feita pelos secretários das pastas solicitantes, enquanto que a fiscalização caberá aos fiscais designados expressamente em edital ou decreto.

8.2. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:

I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;

II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato;

III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado;

IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência;

V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;

VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação;

VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior;
VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do termino de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório;
XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos;
XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
8.3. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023:
I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura;
II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário;
VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e
XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
_____ ASSESSOR JURÍDICO OAB	

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS	
1.	**Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.** O objeto da presente contratação consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e unidades públicas do Município de Palmitos/SC**, com fornecimento parcelado, conforme as especificações, quantidades estimadas, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos. A aquisição tem por finalidade assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, especialmente das escolas e dos Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, dos serviços de saúde, incluindo o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo CRAS, CREAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como das demais Secretarias, Departamentos e órgãos públicos contemplados no planejamento da contratação, garantindo a continuidade das atividades e dos serviços prestados à população. Ressalta-se que a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, será realizada por procedimento próprio e separado, em conformidade com as disposições específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), não integrando o objeto da presente licitação. A natureza do objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, composição, apresentação, acondicionamento e segurança alimentar dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de produtos e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas contratações já realizadas e nas necessidades projetadas para o exercício de 2027, considerando as particularidades das unidades atendidas e a previsão de utilização dos gêneros alimentícios. Os quantitativos registrados representam estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal. As solicitações ocorrerão conforme as necessidades efetivas das Secretarias requisitantes, observados os limites registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade orçamentária e financeira. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades das unidades municipais, observados os prazos, locais de entrega, condições de transporte, conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, a eventual renovação dos quantitativos inicialmente registrados deverá observar a regulamentação municipal aplicável, mediante justificativa fundamentada, demonstração da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços e formalização do instrumento pertinente, vedada a ampliação automática dos quantitativos sem o devido respaldo normativo.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e as condições de cada aquisição, observadas as disposições dos arts. 95 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente os arts. 47 e 48, bem como as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 121/2025 e no instrumento convocatório.

Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que observadas as condições legais, a justificativa da medida e sua previsão expressa no edital.

Para fins de aplicação da prioridade regional, será considerada a delimitação territorial estabelecida no Decreto Municipal nº 121/2025, observadas as associações de municípios nele indicadas e as demais condições previstas na regulamentação municipal.

A aplicação dos benefícios deverá respeitar os critérios legais de enquadramento, competitividade, vantajosidade e desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da observância das hipóteses de inaplicabilidade previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Dessa forma, a contratação proposta busca assegurar o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios às unidades municipais, mediante procedimento licitatório competitivo, planejamento dos quantitativos, aquisições parceladas e controle da execução, promovendo a continuidade dos serviços públicos, a economicidade e a utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.**

As especificações dos gêneros alimentícios foram definidas com base nas necessidades das Secretarias e unidades requisitantes do Município de Palmitos/SC, considerando pesquisas de mercado, orçamentos coletados e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, não tendo sido identificado catálogo eletrônico de padronização aplicável à totalidade dos produtos pretendidos.

Os produtos deverão atender integralmente às descrições, unidades de medida e demais características constantes da planilha anexa, observando os padrões de qualidade, composição, rendimento, acondicionamento, conservação, rotulagem, prazo de validade e segurança alimentar exigidos pela legislação vigente.

Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para o consumo humano, apresentar condições adequadas de higiene e conservação e atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente às exigências dos órgãos competentes, como ANVISA e Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme a natureza de cada produto.

As especificações deverão assegurar a compatibilidade dos produtos com as necessidades das unidades municipais, especialmente da alimentação escolar, observando os cardápios e as orientações do profissional nutricionista responsável.

Dessa forma, busca-se garantir a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, seguros para o consumo e adequados às necessidades da Administração Municipal, observados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.
1.	Abacate, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	150	R$ 7,67
2.	Abacaxi pérola de boa qualidade, sem rupturas, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e	UNID	1874	R$ 9,09

	suculento			
3.	Abobrinha de qualidade com casca sã, lisa e brilhante, firme, não pode estar murcha	KG	200	R$ 8,68
4.	Achocolatado dietético, sem adição de açúcar e que não contenha aspartame. Ingredientes: maltodextrina, cacau lecitinado, minerais, ferro, zinco, selênio, vitaminas: A, D, E, B1, B2, C, nicotinamida, B6, ácido pantotêncio, ácido fólico, B12, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica, acisulfame de potássio, aromatizante e antiumectante dióxido de silício. Peso líquido de 210 gramas	UNID	76	R$ 26,49
5.	Açúcar cristal especial. Composição: sacarose. Não contém glúten. Peso líquido 2 kg	UNID	162	R$ 8,79
6.	Açúcar cristal especial. Composição: sacarose. Não contém glúten. Peso líquido 5 kg	UNID	860	R$ 20,67
7.	Açúcar mascavo. Produto 100% natural. Ingrediente: caldo de cana. A embalagem não pode estar danificada. Rótulo informando a procedência, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Peso líquido 1kg	UNID	426	R$ 21,12
8.	Açúcar refinado especial. Ingredientes: açúcar de cana-de-açúcar refinado. Peso líquido 1kg	UNID	60	R$ 5,12
9.	Adoçante líquido dietético. Ingredientes: sacarina sódica e ciclamato de sódio. Peso líquido 200 ml	UNID	64	R$ 13,06
10.	Água mineral natural com casco, sem gás, envasada em garrafão liso, transparente, lacrado dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, com marca, procedência e validade impressa na embalagem do produto. Peso líquido 20 litros	UNID	25	R$ 21,51
11.	Água mineral natural, sem gás. Peso líquido 5 litros	UNID	40	R$ 9,59
12.	Água mineral pet com gás. Peso líquido 510 ml	UNID	1400	R$ 2,09
13.	Água mineral pet sem gás. Peso líquido 500 ml	UNID	2924	R$ 1,61
14.	Água mineral sem gás, acondicionada em copos com tampa aluminizada. Peso líquido de 200 ml	UNID	1100	R$ 3,05
15.	Alface de boa qualidade, nova, peça grande, de 1ª qualidade, folhas verdes e viçosas, sem manchas pretas, acondicionado em sacos plásticos individuais	UNID	1824	R$ 5,01
16.	Alho selecionado a mão, com dentes grandes e consistentes, não ter brotamentos. Peso líquido 100 gramas	UNID	1174	R$ 4,61
17.	Alimento a base de castanha de caju orgânico, sem soja, lácteos, glúten e conservantes. Ingredientes: Água, Farinha de Amêndoa de Castanha de Caju Orgânica. Peso líquido 1 litro	UNID	20	R$ 20,74

	18.	Alimento achocolatado em pó. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite. Peso líquido 350 gramas	UNID	90	R$ 13,01
	19.	Amarra marido frito com calda de açúcar	KG	400	R$ 45,40
	20.	Ameixa seca preta sem caroço. Peso líquido 100 gramas	UNID	40	R$ 10,90
	21.	Ameixa tipo nacional, de primeira qualidade, vermelho escuro, suculenta, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas	KG	450	R$ 20,51
	22.	Amendoim, classe graúdo, grupo descascado, tipo 1. Peso líquido 400 gramas	UNID	824	R$ 7,57
	23.	Amido de milho, 100 % milho. Peso líquido 500 gramas	UNID	656	R$ 6,51
	24.	Arroz Integral, longo fino, tipo 1. Peso líquido 1 kg	UNID	76	R$ 6,58
	25.	Arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado. Peso líquido 5 kg	UNID	2090	R$ 21,84
	26.	Aveia em flocos finos 100% cereal integral fonte de fibra. Contém glúten. Peso líquido 300 gramas	UNID	350	R$ 9,14
	27.	Azeitonas verdes. Ingredientes: azeitonas verdes sem caroço, água, sal acidulantes ácidos cítrico e lático, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Peso líquido de 360 gramas	UNID	60	R$ 15,30
	28.	Bala doce, mastigável, sabor sortido. Peso líquido 250 gramas	UNID	720	R$ 8,90
	29.	Balas de goma açucarada (tipo jujuba) em cores sortidas. Embalagem com 32g.	UNID	400	R$ 1,34
	30.	Banana caturra, semi madura, coloração e amadurecimento uniforme, para consumo no decorrer da semana (no máximo em 4 dias), sem manchas e sinais de deterioração	KG	18250	R$ 4,59
	31.	Banana maça, semi madura, coloração e amadurecimento uniforme, para consumo no decorrer da semana (no máximo em 4 dias), sem manchas e sinais de deterioração	KG	270	R$ 11,17
	32.	Banana prata, semi madura, coloração e amadurecimento uniforme, para consumo no decorrer da semana (no máximo em 4 dias), sem manchas e sinais de deterioração	KG	280	R$ 6,44
	33.	Batata doce branca, de boa qualidade, casca sã, sem esverdeamento, limpa	KG	315	R$ 5,34
	34.	Batata inglesa, branca, lavada, de boa qualidade tamanho grande homogêneo, casca lisa, sem esverdeamento	KG	6880	R$ 6,25
	35.	Batata palha. Ingredientes: batatas, gordura vegetal e sal. Peso líquido 80 gramas	UNID	194	R$ 7,75

36.	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta. Produto elaborado a partir de soro de leite em pó reconstituído, leite pasteurizado e polpa de fruta. Peso líquido 900 gramas	UNID	3100	R$ 6,23
37.	Bergamota tipo comum de boa qualidade, amadurecimento médio, sem rupturas, com casca sã e não deve se apresentar murcha	KG	650	R$ 6,88
38.	Beterraba sem talos, lavada, de boa qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo, de 1ª qualidade, cor viva, não pode estar murcha	KG	1410	R$ 5,58
39.	Biscoito água e sal integral. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, amido de milho, sal, açúcar invertido, extrato de malte, fermento químico. Sem gordura trans. Contém glúten. Peso líquido 400 gramas	UNID	50	R$ 8,43
40.	Biscoito com recheio; tipo wafer (torrone), nos sabores tradicional e chocolate, 25g. Ingredientes: xarope de glicose; farinha de trigo enriquecida (farinha de trigo, ferro, niacina, tiamina, ácido fólico, riboflavina); açúcar; amendoim torrado (10 %); óleo de girassol; proteína vegetal hidrolisada; sal; emulsificante: lecitina de soja; espessante: gelatina bovina; fermento químico: bicarbonato de sódio; acidulante: ácido cítrico; aromatizante. contém glúten. alérgicos: contém amendoim e derivados de trigo e soja	UNID	332	R$ 1,75
41.	Biscoito doce com recheio; tipo wafer, vários sabores, de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem com 140 gr.	UNID	320	R$ 4,26
42.	Biscoito doce maisena, gordura trans 0%. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizantes, acidulante ácido lático. Contém glúten. Pode conter traços de ovos, amendoim e nozes. Peso líquido 370 gramas	UNID	170	R$ 6,44
43.	Biscoito doce sem glúten. Ingredientes: amido de milho, açúcar, ovos, leite em pó, margarina e sal. Contém bicarbonato de amônia. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Peso líquido 200 gramas	UNID	90	R$ 15,13

	44.	Biscoito doce tipo Maria sem lactose. Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno biorientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Peso líquido 330 gramas	UNID	1120	R$ 7,45
	45.	Biscoito salgado água e sal sem lactose. Características técnicas: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno biorientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Peso líquido 330 gramas	UNID	1112	R$ 8,03
	46.	Biscoito salgado caseiro, tipo palito. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima: 15 dias da data de entrega	KG	310	R$ 37,46
	47.	Biscoito salgado caseiro. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima: 15 dias da data de entrega	KG	250	R$ 33,90
	48.	Biscoito salgado sem glúten. Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Peso líquido 80 gramas	UNID	250	R$ 12,07
	49.	Bolacha caseira diversas sem açúcar, produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente. Validade mínima: 15 dias da data de entrega	KG	410	R$ 42,90

	50.	Bolacha caseira sem lactose. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente Validade mínima: 15 dias da data de entrega. Peso líquido 250 gramas	UNID	260	R$ 14,42
	51.	Bolacha doce caseira com cobertura de merengue, nos sabores nata, chocolate, amanteigada, melado ou coco. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente. Validade mínima: 15 dias da data de entrega	KG	4230	R$ 46,45
	52.	Bolacha tipo Maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial de nata e baunilha e acidulante ácido tartárico. Peso líquido 370 gramas	UNID	312	R$ 7,12
	53.	Bolo de laranja com cobertura de chocolate	KG	300	R$ 36,67
	54.	Bolo de limão com cobertura de leite condensado e limão	KG	350	R$ 39,93
	55.	Bolo nega maluca simples com cobertura de chocolate	KG	360	R$ 46,62
	56.	Bolo nega maluca, recheada com doce de leite e nata, com cobertura de chocolate	KG	300	R$ 49,34
	57.	Bolo recheado e confeitado: Bolo massa de pão de ló, recheio de doce de leite e frutas (abacaxi ou pêssego), cobertura de chantilly. Deverá ser assado, não apresentar abatumado ou queimado, apresentar textura macia, confeccionado com matéria prima de boa qualidade dentro do padrão higiênico sanitário, acondicionado em bandejas, sendo que uma unidade deverá ter aproximadamente 40 kg e com medidas aproximadas de 1,20 m x 0,75 m, tendo em sua cobertura o logo da Prefeitura Municipal de Palmitos e detalhes da cobertura em branco e azul. O restante deverá estar dispostos em unidades de aproximadamente 6 kg e com medidas de aproximadamente 0,40 m x 0,30 m e com detalhes da cobertura em branco e azul	KG	305	R$ 58,48
	58.	Bolo salgado de legumes (milho, ervilha, cenoura, presunto, queijo, tomate, maionese e outros). Fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, respeitando as boas práticas de fabricação. No rótulo deve conter data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes e informação nutricional	KG	260	R$ 55,02

	59.	Bombom de chocolate, com bombons de 20 gramas embalados individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em pó, manteiga de cacau, cacau em pó, massa de arroz, amido de milho, farinha de soja, emulsificantes: lecitina de soja (322) e poliglicerol poricinoleato (476), aromatizante e fermento químico bicarbonato de sódio (500ii). Pode conter traços de amêndoas, amendoim, avelã, castanha do pará e nozes. Peso líquido 1 kg	UNID	612	R$ 63,68
	60.	Brócolis de boa qualidade, cabeças frescas e tenras, verde, novo, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado	UNID	374	R$ 8,10
	61.	Cacau em pó puro 100%, sem adição de açúcar. Embalagem de papel resistente. Ingredientes: cacau alcalino em pó. Deverá conter os dados completos do fabricante e responsável técnico. Não conter glúten. Peso líquido 200 gramas	UNID	506	R$ 34,93
	62.	Café em pó, torrado e moído, tradicional. Peso líquido 500 gramas	UNID	850	R$ 26,93
	63.	Café solúvel instantâneo tradicional. Ingredientes: café solúvel granulado. Peso líquido 160 gramas	UNID	474	R$ 27,73
	64.	Camomila. Ingredientes: capítulos florais. Peso líquido 15 gramas	UNID	362	R$ 9,78
	65.	Canela em pó pura. Peso líquido 35 gramas	UNID	362	R$ 5,91
	66.	Canela em rama. Peso líquido 10 gramas	UNID	362	R$ 4,64
	67.	Caqui tipo chocolate, em unidades médias, primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, casca lisa e íntegra, livre de sujidades	KG	600	R$ 15,53
	68.	Carne bovina de filé duplo, congelada (embalagem á vácuo), fracionada, de primeira qualidade, com osso de até 15% da peça, com até 20% de gordura, embalagem de até 2 kg. Embalagem primária: deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente. Deve estar intacta, sem perfurações. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada lacrada e identificada com o nome da empresa, nome do corte da carne e a quantidade de quilos do produto, devendo pesar até 25 kg. Ou caixa plástica limpa e retornável. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária. O entregador	KG	1820	R$ 51,24

		deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega			
	69.	Carne bovina moída de primeira qualidade (patinho), congelada (embalagem á vácuo) ter no máximo 5% de gorduras totais, sem excesso de sangue, acondicionado em embalagem de até 1 kg. Embalagem primária: deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente. Deve estar intacta, sem perfurações. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada lacrada e identificada com o nome da empresa, nome do corte da carne e a quantidade de quilos do produto, devendo pesar até 25 kg. Ou caixa plástica limpa e retornável. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega	KG	7550	R$ 51,35
	70.	Carne bovina tipo ponta de peito, congelada (embalagem á vácuo), fracionada, de primeira qualidade. A carne deve ser de animal precoce ou de raça reconhecida por sua maciez e suculência, com osso de até 15% da peça, com até 20% de gordura, embalagem de até 2 kg. Embalagem primária: deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente. Deve estar intacta, sem perfurações. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada lacrada e identificada com o nome da empresa, nome do corte da carne e a quantidade de quilos do produto, devendo pesar até 25 kg. Ou caixa plástica limpa e retornável. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega	KG	650	R$ 33,45

		71.	Carne bovina, filé agulha, congelada (embalagem á vácuo), sem osso, acondicionada em embalagem de até 2 kg. Embalagem primária: deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente. Deve estar intacta, sem perfurações. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada lacrada e identificada com o nome da empresa, nome do corte da carne e a quantidade de quilos do produto, devendo pesar até 25 kg. Ou caixa plástica limpa e retornável. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega	KG	6680	R$ 41,45
		72.	Carne bovina, paleta, congelada (embalagem á vácuo), com ossos, acondicionando em embalagem de até 2 kg. Embalagem primária: deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente. Deve estar intacta, sem perfurações. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada lacrada e identificada com o nome da empresa, nome do corte da carne e a quantidade de quilos do produto, devendo pesar até 25 kg. Ou caixa plástica limpa e retornável. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega	KG	1600	R$ 35,49

73.	Carne suína com pele, pernil, congelada (embalagem á vácuo), acondicionado em embalagem de até 2 kg. Embalagem primária: deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente. Deve estar intacta, sem perfurações. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada lacrada e identificada com o nome da empresa, nome do corte da carne e a quantidade de quilos do produto, devendo pesar até 25 kg. Ou caixa plástica limpa e retornável. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega	KG	5080	R$ 18,31
74.	Carvão Vegetal, não perecível. Peso líquido 3,5 kg	UNID	175	R$ 27,48
75.	Carvão Vegetal, não perecível. Peso líquido 5 kg	UNID	190	R$ 34,95
76.	Cebola branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio homogêneo e resistente, nova, de boa qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta	KG	1850	R$ 9,07
77.	Cenoura graúda, lavada e de boa qualidade, sem rupturas, com cor viva, não pode estar murcha	KG	1820	R$ 5,36
78.	Cereal de milho em flocos com açúcar, fortificado com vitaminas e minerais. Ingredientes: milho, açúcar, sal, malte, ferro reduzido, oxido de zinco, vitaminas do complexo B, riboflavina e ácido fólico. Peso líquido 500 gramas	UNID	170	R$ 12,63
79.	Cereal para alimentação infantil. Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fósforo de sódio dibásico, vitamina B12, vitamina C, vitamina D, niacina, pontetonato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina E, cálcio, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, fumarato ferroso e aromatizantes vanilina. Peso líquido 180 gramas	UNID	50	R$ 10,92

	80.	Cesta básica: 2 kg de açúcar cristal especial com a composição sacarose e sais minerais; 5 kg farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico; 5 kg de arroz tipo 1, classe longo fino, sub grupo parboilizado; 4 pacotes de Macarrão tipo parafuso, Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma. Peso líquido 500g; 4 kg de feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova; 1 kg de sal refinado, iodado; 4 kg de farinha de milho especial, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico; 900 ml de óleo de soja refinado, rico em poliinsaturados, ômega 3 e ômega 6 e vitamina E; 1 unidade de Fermento em pó químico, Ingredientes: Amido de milho geneticamente modificado bicarbonato de sódio, fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Peso líquido 100 gramas; 1 pacote de Amendoim, Classe graúdo, grupo descascado, tipo 1. Peso líquido 400 gramas; 1 pacote de Leite em pó integral instantâneo, Ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Peso líquido 1000 gramas; 4 unidades de Sardinha com óleo de soja, Ingredientes: sardinhas ao próprio suco com óleo de soja, água e sal. Contém naturalmente ômega 3. Peso líquido 125 gramas; 1 unidade de Café solúvel, Ingrediente: 100% café. Peso líquido 40 gramas	UNID	810	R$ 159,00
	81.	Chá misto, caixa contendo 10 saquinhos. Sabores: erva-doce, camomila, cidreira. Peso líquido 13 gramas	UNID	1150	R$ 6,19
	82.	Chocolate em pó 50% cacau, Ingredientes básicos devem estar nesta ordem: cacau alcalino e açúcar. Deve constar data de fabricação, lote e prazo de validade, rendimento, instruções de preparo e conservação. A embalagem deve estar hermeticamente fechada, atóxica. Deve apresentar selo de acordo dos órgãos competentes. Não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, excesso de açúcar, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara, não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Peso líquido 200 gramas	UNID	126	R$ 18,35
	83.	Chocolate granulado. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, glucose em pó, lecitina de soja e sal. Contem aroma natural de baunilha com cacau. Peso líquido 500 gramas	UNID	126	R$ 21,41
	84.	Chuchu verde de boa qualidade, sem rachaduras e machucados	KG	1670	R$ 5,15
	85.	Coco ralado. Ingredientes: coco em flocos úmidos, açúcar e sal umectante INS 1520 e conservador INS 223. Peso líquido 100 gramas	UNID	162	R$ 8,67
	86.	Colorau. Ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Peso líquido 500 gramas	UNID	700	R$ 7,94

87.	Copinho de brigadeiro, 1ª qualidade, acondicionado em copinhos de acrílico transparente de 25 ml, incluindo a mini colher	UNID	150	R$ 12,60
88.	Copinho de mousse de maracujá, 1ª qualidade, acondicionado em copinhos de acrílico transparente de 25 ml, incluindo a mini colher	UNID	150	R$ 12,60
89.	Couve-flor de boa qualidade, tamanho grande, folhas firmes e flores fechadas de talos não amarelos	UNID	320	R$ 9,58
90.	Couve-folha, verde, tenra, folhas firmes, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas amareladas	MAÇ	250	R$ 6,67
91.	Coxa e sobre coxa de frango, sem porção dorsal, congelada, o pacote de coxa e sobrecoxa congelado deverá apresentar peso líquido de até 02 kg. A embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, atóxico e lacrado mecanicamente. Deve estar intacta, sem perfurações. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada lacrada e identificada com o nome da empresa, nome do corte da carne e a quantidade de quilos do produto, devendo pesar até 25 kg. Ou caixa plástica limpa e retornável. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega	KG	9720	R$ 11,80
92.	Coxão mole 2 a 3 kg a peça – carne bovina mais macia: carne bovina in natura tipo coxão mole, de primeira qualidade. Peça inteira, congelada com no máximo 10% de sebo e gordura, de consistência firme, com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalada à vácuo, em embalagem plástica, flexivel, atóxica, resiste, contendo 1 kg a até 5kg. As embalagens devem conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Suas condições deverão estar de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa, ministério da saúde e ministério da agricultura, pecuária e abastecimento - mapa e suas posteriores alterações. O produto deverá ter registro no mapa contendo o sif e dados do mesmo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	300	R$ 54,48
93.	Cravo da índia. Peso líquido 12 gramas	UNID	362	R$ 6,16

	94.	Creme de leite UHT. Ingredientes: creme de leite padronizado a 15% de gordura, leite em pó desnatado, espessante carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes citrato trissódico e celulose microcristalina. Não contém glúten. Peso líquido 200 gramas	UNID	284	R$ 3,77
	95.	Cuca alemã recheada, sabores diversos e com cobertura de farofa. Embalagem plástica (não pode ser embalado quente). Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente	KG	750	R$ 28,73
	96.	Cuca caseira simples sovada. Contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água. Embalagem plástica (não pode ser embalado quente). Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente	KG	1630	R$ 25,67
	97.	Cueca virada passada no açúcar	KG	390	R$ 38,89
	98.	Doce de morango cremoso. Ingredientes: polpa de maça, açúcar, polpa de morango, amido de milho, acidulante ácido láctico e ácido cítrico. Peso líquido 1,01 kg	UNID	136	R$ 18,07
	99.	Doce de uva cremoso. Ingredientes: uva, açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, conservante benzoato de sódio e estabilizante pectina. Peso líquido 1,01 kg	UNID	136	R$ 18,07
	100.	Doce tipo beijinho, sabor coco, tamanho pequeno, 1ª qualidade, com peso mínimo de 15 gramas, acondicionado em forminha de papel cartão triplex	KG	200	R$ 79,30
	101.	Doce tipo brigadeiro, sabor chocolate, tamanho pequeno, para festa, 1ª qualidade com peso mínimo de 15 gramas, acondicionado em forminha de papel cartão triplex	KG	250	R$ 77,65
	102.	Doce tipo empada, massa assada e recheio de coco com leite condensado	UNID	210	R$ 73,96
	103.	Erva doce. Ingredientes: sementes de erva doce inteira. Peso líquido 50 gramas	UNID	262	R$ 7,93
	104.	Erva-mate para chimarrão, sem adição de açúcar, 100% natural, sabor tradicional, composição: 70% folhas e 30% outras partes do ramo, embalada a vácuo. Peso líquido 1 kg	UNID	200	R$ 13,63
	105.	Ervas para chá, cidreira, manjerona, poejo, funcho, erva doce, louro, alecrim, camomila, hortelã, endro. Sem indícios de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano. Peso líquido 60 gramas	UNID	320	R$ 11,71
	106.	Ervilha verde em conserva. Ingredientes: ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem de caixinha ou	UNID	612	R$ 3,92

	sachê. Não contém glúten. Peso líquido 170 gramas			
107.	Espinafre de coloração verde escuro	MÇ	200	R$ 8,17
108.	Extrato de tomate simples, concentrado, sem pele e sem semente. Ingredientes: tomate. Peso líquido 300 gramas	UNID	524	R$ 6,31
109.	Farinha de arroz integral, zero glúten, peso líquido 1 kg	UNID	50	R$ 10,94
110.	Farinha de milho especial, tipo fina, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido 1 kg	UNID	2126	R$ 6,28
111.	Farinha de rosca. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), água gordura vegetal hidrogenada e fermento químico bicarbonato de amônio	KG	86	R$ 14,92
112.	Farinha de trigo 100 % integral, 50 gramas por porção, primeira qualidade, obtida da moagem dos grãos inteiros do trigo. Não deverá apresentar sujidades ou impurezas. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 1 kg	UNID	112	R$ 6,20
113.	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido 1 kg	UNID	150	R$ 5,30
114.	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido 5 kg	UNID	760	R$ 19,71
115.	Feijão classe preto, grupo anão, tipo 1, safra nova. Peso líquido 1 kg	UNID	2812	R$ 8,01
116.	Fermento biológico seco instantâneo, ingredientes: fermento biológico (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Não contém glúten. Peso líquido 125 gramas	UNID	130	R$ 9,65
117.	Fermento em pó químico. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado (Di-hidrogenofosfato de cálcio e carbonato de cálcio) e bicarbonato de sódio. Peso líquido 250 gramas	UNID	770	R$ 9,77
118.	Fígado de boi, congelado (embalagem á vácuo), acondicionado em embalagem de até 1 kg. Embalagem primária: deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente. Deve estar intacta, sem perfurações. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada lacrada e identificada com o nome da empresa, nome do corte da carne e a quantidade de quilos do produto, devendo pesar até 25 kg. Ou caixa plástica limpa e retornável. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega	KG	80	R$ 17,26

	119.	Filé de tilápia, congelado (embalagem á vácuo), acondicionado em embalagem de até 1 kg. Embalagem primária: deve ser a vácuo, atóxica, transparente e resistente. Deve estar intacta, sem perfurações. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada lacrada e identificada com o nome da empresa, nome do corte da carne e a quantidade de quilos do produto, devendo pesar até 25 kg. Ou caixa plástica limpa e retornável. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela autoridade sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega	KG	400	R$ 52,10
	120.	Filezinho de peito de frango congelado tipo sassami - Embalagem com 1 kg, congelado a – 12° C, peso variável da unidade de cada filezinho de 30 a 50 gramas. A embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, atóxico e lacrado mecanicamente. Deve estar intacta, sem perfurações. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada lacrada e identificada com o nome da empresa, nome do corte da carne e a quantidade de quilos do produto, devendo pesar até 25 kg. Ou caixa plástica limpa e retornável. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega	KG	580	R$ 21,43
	121.	Fórmula infantil anti regurgitação AR, alimento para situação metabólica especial, para nutrição enteral ou oral, formulado para condições de refluxo gástrico. Peso líquido 800 gramas	UNID	10	R$ 85,00
	122.	Formula infantil para lactantes, a base de soja. Peso líquido 800 gramas	UNID	10	R$ 116,47

		123.	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Indicado para crianças de 0 á 3 anos. Com DHA + ARA, taurina e nucleotídeos. Peso líquido 400 gramas	UNID	10	R$ 195,00
		124.	Gelatina em pó sem sabor, incolor, acondicionada em sacos plásticos resistentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 2 envelopes com 12 gramas cada. Peso líquido total 24 gramas	UNID	270	R$ 6,95
		125.	Gelatina em pó. Ingredientes: gelatina, sal, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina A, selenito de sódio (selênio), regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica e corantes. Não contém glúten. Contém fenilalanina, sabores diversos. Peso líquido 1 kg	UNID	164	R$ 18,80
		126.	Geléia 100% fruta, sem açúcar, produção artesanal, sem uso de adoçantes, sem conservantes, sabores diversos. Características: de primeira qualidade. Embalagem de vidro deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. Peso líquido 720 gramas	UNID	400	R$ 75,27
		127.	Geléia diet, zero açúcar, sabores variados. Peso líquido 280 gramas	UNID	170	R$ 30,96
		128.	Gelo, água mineral, em cubos, acondicionado em sacos plásticos. Peso líquido 3 kg	UNID	100	R$ 13,45
		129.	Gelo, água potável, triturado, acondicionado em sacos plásticos. Peso líquido 10 kg	UNID	100	R$ 32,90
		130.	Goiaba, fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas	KG	420	R$ 12,66
		131.	Iogurte 0% lactose. Ingredientes: Leite reconstituído parcialmente desnatado, preparado de frutas (água, amido modificado, suco de maçã concentrado, polpa de banana, polpa de mamão, minerais (fosfato tricálcico e sulfato de zinco), vitaminas (palmitato de retinila e colecalciferol), corantes naturais: urucum e carmim, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, edulcorante sucralose, espessante goma xantana e aromatizantes), enzima lactase e fermentos lácteos. Não contém glúten. Sabor morango. Peso líquido 830 gramas	UNID	550	R$ 15,33

	132.	Iogurte 0% lactose. Ingredientes: Leite reconstituído parcialmente desnatado, preparado de frutas (água, amido modificado, suco de maçã concentrado, polpa de banana, polpa de mamão, minerais (fosfato tricálcico e sulfato de zinco), vitaminas (palmitato de retinila e colecalciferol), corantes naturais: urucum e carmim, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, edulcorante sucralose, espessante goma xantana e aromatizantes), enzima lactase e fermentos lácteos. Não contém glúten. Sabor morango. Peso líquido 170 gramas	UNID	200	R$ 4,03
	133.	Iogurte com preparado de frutas, zero adição de açúcares, zero lactose e zero gorduras. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído desnatado, preparado de frutas (água, polpa de morango, suco de maça concentrado, amido modificado, aromas, corante natural carmim, espessante goma xantana, edulcorantes sucralose e acessulfame de potássio e conservador sorbato de potássio), soro de leite em pó, amido modificado, enzima lactase e fermento lácteo. Devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente. Peso líquido 170 gramas	UNID	350	R$ 3,96
	134.	Iogurte do tipo danoninho, a base de leite desnatado, xarope de açúcar, preparado de morango (água, frutose, polpa de morango, cálcio, fósforo, açúcar, amido modificado, zinco, ferro, vitaminas D e E, estabilizantes goma xantana, goma carragena e carboximetilcelulose, acidulantes ácido tartárico e ácido cítrico, aromatizante, conservador sorbato de potássio e corante natural carmim), creme de leite, cálcio, cloreto de cálcio, fermento lácteo, quimosina e estabilizantes goma guar, carboximetilcelulose, goma carragena e goma xantana. Contém glúten. Bandeja com 08 unidades. Peso líquido 320 gramas	UNID	20	R$ 8,40
	135.	Ketchup. Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, condimentos, acidulante ácido lático conservador sorbato de potássio e aromatizantes. Peso líquido 400 gramas	UNID	82	R$ 12,19
	136.	Kiwi de primeira qualidade, íntegro, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo	KG	350	R$ 34,09
	137.	Laranja do céu, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha	KG	270	R$ 12,46
	138.	Laranja pêra, nova, de boa qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, e não deve apresentar casca murcha	KG	2762	R$ 4,98
	139.	Leite condensado semidesnatado. Ingredientes: leite	UNID	354	R$ 7,34

		semidesnatado, açúcar, leite em pó semidesnatado e lactose. Não contém glúten. Peso líquido 395 gramas			
	140.	Leite de soja em pó, sem lactose. Ingredientes: mistura a base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, oxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificante lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno) açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem primária: atóxica, resistente. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Peso líquido 300 gramas	UNID	50	R$ 31,46
	141.	Leite de soja, alimento com soja não transgênica (deverá constar) sabor original pronto para beber, com tampa abre e fecha. Ingredientes: água, grãos de soja, açúcar invertido, minerais (cálcio e zinco), vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem tetrapak. Original do fabricante, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura- Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Peso líquido 1 litro	UNID	20	R$ 17,76
	142.	Leite em pó desnatado instantâneo. Ingredientes: leite desnatado, minerais [cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio) e ferro (pirofosfato férrico)] e vitaminas [vitamina C (ascorbato de sódio), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B1 (mononitrato de tiamina), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B7 (D-biotina), vitamina D (colecalciferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)]. Peso líquido 280 gramas	UNID	230	R$ 21,60
	143.	Leite em pó integral instantâneo com quantidade de gordura padronizado em 30%. Ingredientes: leite integral, emulsificante lecitina de soja. Peso líquido 400 gramas	UNID	1700	R$ 18,48

	144.	Leite em pó, fórmula infantil com ferro para lactentes (1). Ingredientes: lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, salento de sódio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, l-arginina, l-çamitina, nucleofídeos, taurina, bitrato de colina, inositol, l-histidina. Não contém glúten. Peso líquido 400 gramas	UNID	10	R$ 69,00
	145.	Leite em pó, formula infantil de seguimento com ferro para lactentes (2). Ingredientes: lactose, leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contém glúten. Peso líquido 400 gramas	UNID	10	R$ 89,95
	146.	Leite integral zero lactose, pasteurizado, longa vida, processado pelo sistema Ultra fresh e tratamento térmico UHT. Deverá conter 3,2% de gordura. Embalagem tetra pak. Produto sem estabilizantes. Ingredientes: leite integral, enzima lactase, vitamina C (ácido ascórbico), ferro (pirofosfato de sódio), zinco (sulfato de zinco), vitamina D (colecalciferol), vitamina A (acetato de retinila). Com registro nos órgãos competentes. Prazo de validade mínimo 120 dias a contar da data de entrega do produto. O produto deverá estar lacrado, intacto, com lacre, não será aceito amassado. Deve conter informação nutricional, lote, data de fabricação e validade está com no mínimo 4 meses a partir da entrega do produto. Peso líquido 1 litro	UNID	362	R$ 6,96
	147.	Leite sem lactose. Ingredientes: leite integral, maltodextrina, soro de leite pasteurizado e/ou soro de leite em pó reconstituído, minerais: cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco), enzima lactase, vitaminas: vitamina C (L-ascorbato de sódio), vitamina E (acetato de DL-alfa-tocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalciferol), emulsificante lecitina, regulador de acidez hidróxido de potássio e acidulante ácido cítrico.	UNID	412	R$ 26,63

	Não contém glúten. Peso líquido 380 gramas			
148.	Leite UHT desnatado: leite integral, estabilizantes (tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio) e citrato de sódio. Não contém glúten. Peso líquido 1 litro	UNID	250	R$ 6,05
149.	Leite UHT integral: leite integral, estabilizantes (tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio) e citrato de sódio. Não contém glúten. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. Peso líquido 1 litro	UNID	18848	R$ 5,48
150.	Leite UHT semi desnatado: leite integral, estabilizantes (tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e monofosfato de sódio) e citrato de sódio. Não contém glúten. Peso líquido 1 litro	UNID	350	R$ 5,72
151.	Lentilha tipo 1. Peso líquido 400 gramas	UNID	720	R$ 10,66
152.	Linguicinha suína, congelada (embalagem á vácuo). Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo da carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. O veículo de transporte deverá ser realizado em caminhão refrigerado com controle de temperatura e com certificado de vistoria concedido pela Autoridade Sanitária. O entregador deverá estar devidamente uniformizado para a entrega na unidade. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. Peso líquido de 700 gramas	UNID	400	R$ 19,46
153.	Louro, ingredientes: folhas de louro secas. Peso líquido 5 gramas	UNID	436	R$ 4,59
154.	Maçã gala, de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições	KG	5350	R$ 11,89
155.	Macarrão cabelo de anjo com ovos. Ingredientes: sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Contendo glúten. Peso líquido 500 gramas	UNID	2170	R$ 7,67
156.	Macarrão de arroz, sem ovos, sem leite, tipo espaguete, penne ou parafuso. Ingredientes: farinha de arroz, corante curcumina e extrato de urucum, base bixina e emulsificante E471. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. Peso líquido 500 gramas	UNID	250	R$ 8,30
157.	Macarrão integral tipo parafuso. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e água. Peso líquido 500 gramas	UNID	160	R$ 7,37

	158.	Maionese. Ingredientes: água, óleo vegetal de soja, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante edta cálcio dissódico, corante natural páprica e corante sintético idêntico ao natural betacaroteno. Peso líquido 400 gramas	UNID	204	R$ 8,21
	159.	Mamão formosa, de boa qualidade, grau de maturação adequado (semi-maduro), tamanho grande, casca sã, não pode estar amassado, nem mole e muito menos com olhos de fungo	KG	4720	R$ 13,35
	160.	Mandioca descascada, lavada, congelada, acondicionada em pacotes de no máximo 1 kg. Rótulo informando a procedência, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega	KG	862	R$ 9,66
	161.	Manga rosa de boa qualidade, grau médio de maturação, características íntegras, frescas, sem manchas ou partes amolecidas	KG	520	R$ 8,44
	162.	Manteiga pura sem sal. Com registro Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Peso líquido 200 gramas	UNID	356	R$ 14,44
	163.	Manteiga Zero Lactose, produto que se apresenta em forma de uma emulsão cremosa homogênea, sem separação de líquidos, zero lactose, sem sal, zero trans. Prazo mínimo de validade de 3 meses. Peso líquido 200 gramas	UNID	10	R$ 18,93
	164.	Maracujá amarelo, geralmente arredondados, com casca espessa de verde amarelada, com polpa, em bom estado de conservação e sem machucados	KG	400	R$ 23,33
	165.	Margarina sem sal. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído, 15.000 uj. de vitamina A por kg. Estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos (ins 471) e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico (ins 471), conservadores sorbato de potássio (ins 202) e benzoato de sódio (ins 211), acidulante ácido cítrico (ins 330), antioxidantes edta (ins) , tbhq (ins 319) e bht (ins 321), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais de urucum (ins 160b) e cúrcuma (ins 100i) e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural (ins 160ai). Não contém glúten. Peso líquido 500 gramas	UNID	194	R$ 14,10
	166.	Massa para pastel, ingredientes: farinha de trigo enriquecido, com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, conservador sorbato de potássio, acidulante, ácido lático e vitamina A. Contém glúten. Tamanho grande. Peso líquido 500 gramas	UNID	144	R$ 8,29

	167.	Melado batido. Ingredientes: caldo de cana. Rótulo informando a procedência, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. Peso líquido 400 gramas	UNID	212	R$ 17,30
	168.	Melancia, tamanho grande, grau de amadurecimento adequado, com ausência de manchas na casca e com cor uniforme	KG	8280	R$ 4,17
	169.	Melão de boa qualidade, grau de amadurecimento adequado, com ausência de manchas na casca e com cor uniforme	KG	2770	R$ 9,30
	170.	Milho para pipoca. Peso líquido 400 gramas	UNID	874	R$ 4,88
	171.	Milho verde em conserva. Ingredientes: milho e salmoura (água e sal). Embalagem de caixinha ou sachê. Peso líquido 240 gramas	UNID	824	R$ 5,43
	172.	Milho verde em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado	KG	200	R$ 11,09
	173.	Mini churros feito com doce de leite de qualidade, decorado com açúcar e canela, com peso mínimo de 30 gramas	UNID	350	R$ 2,00
	174.	Mini sanduíche (mini pão de hamburguer, alface queijo, frango). Pronto para consumo	KG	380	R$ 92,90
	175.	Mini-pizza pré-assada e congelada de frango, mussarela, molho, milho verde, orégano, condimentos. Ingredientes da massa: farinha de trigo, gordura hidrogenada, fermento biológico, açúcar e sal. Contém glúten. Embalado individualmente com plástico filme. Peso líquido 100 gramas	KG	380	R$ 54,66
	176.	Moranga verde kabutiá, de boa qualidade, tamanho médio, casca sã	KG	310	R$ 6,96
	177.	Morango, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, livre de podridão e sujidades	KG	330	R$ 58,28
	178.	Mortadela. Sem toucinho em cubos. Peso líquido 400 gramas	UNID	235	R$ 15,11
	179.	Mostarda. Ingredientes: água, vinagre, amido de milho, açúcar, sal, mostarda, óleo de soja, cúrcuma e sorbato de potássio (conservante). Peso líquido 190 gramas	UNID	66	R$ 9,98
	180.	Nata. Ingredientes: creme de leite padronizado 45% gordura e espessante carragena (ins 407). Não contém glúten. Peso líquido 280 gramas	UNID	120	R$ 11,04
	181.	Óleo de soja. Rico em vitamina E, livre de gorduras trans e sem colesterol. Peso líquido 900 ml	UNID	2880	R$ 8,37
	182.	Orégano. Ingredientes: orégano em folhas. Peso líquido 100 gramas	UNID	356	R$ 8,95
	183.	Ovos de galinha de granja, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar registro do	DZ	3020	R$ 13,41

	produto no serviço de inspeção municipal (SIM)			
184.	Palmito de palmeira. Ingredientes: palmito de pupunha, água, sal, e ácido cítrico INS 330. Peso líquido 550 gramas	UNID	170	R$ 19,81
185.	Pão caseiro, fatiado, embalados em saco plástico atóxico, transparente, resistente, com 1 unidade em cada. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente. Com aproximadamente 500 gramas	KG	1650	R$ 22,97
186.	Pão de forma fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes plásticos, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 g cada fatia, embalagens com aproximadamente 20 fatias. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente. Com aproximadamente 500 gramas	KG	480	R$ 21,86
187.	Pão de forma integral fatiado verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes plásticos, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 g cada fatia, embalagens com aproximadamente 20 fatias. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente. Com aproximadamente 500 gramas	KG	190	R$ 24,12
188.	Pão de milho, fatiado, embalado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, com 1 unidade em cada. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente. Com aproximadamente 650 gramas	KG	970	R$ 17,71
189.	Pão de queijo assado, pronto para o consumo. Ingredientes: polvilho, ovos, leite, óleo, sal, queijo ralado	KG	380	R$ 53,11
190.	Pão de trigo caseiro sem açúcar, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em saco plástico. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente. Com aproximadamente 500 gramas	KG	110	R$ 27,90

191.	Pão francês Integral, tipo cacetinho. Produto preparado com farinha de trigo integral, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Embalados em saco plástico atóxico, transparente, resistente, com capacidade para 50 pães cada. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente. Com aproximadamente 50 gramas	KG	200	R$ 24,70
192.	Pão francês, tipo cacetinho, embalados em saco plástico atóxico, transparente, resistente, com capacidade para 50 pães cada. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente. Com aproximadamente 50 gramas	KG	3400	R$ 22,88
193.	Pão sem glúten: pão de forma sem glúten e lactose fatiado pão de forma sem glúten e lactose fatiado: mix de farinhas sem glúten (farinha de arroz, amido modificado, fécula de mandioca, farinha de soja integral não transgênica, proteína isolada de soja), óleo de soja, açúcar orgânico de rapadura, ovo em pó, sal light, açúcar, psyllium, emulsificantes (goma xantana e mono e diglicerídeos de ácidos graxos), espessante (hidroxipropil metilcelulose), conservante (propionato de cálcio), acidulante (ácido cítrico) e aroma. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja e ovo. É importante destacar que o pão não pode conter a presença de glúten e nem lactose, observar bem as especificações. O não atendimento a essas especificações implicará a não aceitação do produto. Embalagem de 400 g	UND	50	R$ 23,55
194.	Pão tipo hot dog médio, acondicionado em saco plástico atóxico, transparente, resistente, fechado. Embalagem deverá conter de 4 a 6 unidades. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade recente. Com aproximadamente 85 gramas cada	KG	8210	R$ 26,00
195.	Pepino. Ingredientes: pepino, salmoura (água, vinagre, sal e especiarias: coentro, endro, louro). Peso líquido 300 gramas	UNID	232	R$ 9,43
196.	Pêra tipo argentina, de primeira qualidade, íntegras, macias, sema manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, com maturidade ideal para consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	KG	400	R$ 14,79
197.	Pêssego, maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca	KG	400	R$ 13,32

	198.	Pinhão: pinhão in natura, próprio para consumo humano. Produto obtido da semente da araucária angustifólia (pinhão); grãos íntegros, firmes, sem rachaduras, sem sinais de mofo, deterioração, fermentação, brocamento ou contaminação; pinhões selecionados, limpos, lavados e padronizados; produto fresco, colhido na safra vigente; não poderá apresentar odor ou sabor estranho;	KG	700	R$ 18,25
	199.	Pirulito. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, acidulante, ácido cítrico, aromatizante, corante vermelho 40. Peso líquido 200 gramas	UNID	620	R$ 14,36
	200.	Polvilho tipo azedo, coloração branca. Ingrediente: fécula de mandioca. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Peso líquido 500 gramas	UNID	970	R$ 6,67
	201.	Ponkan, cascas com cor alaranjada ou amarelo esverdeada, uniformes, firmes, sem amolecimentos e mofos	KG	1700	R$ 8,71
	202.	Prensadinho de frios (presunto, queijo, alface, cenoura, pão de forma sem casca). Pronto para consumo	KG	380	R$ 92,00
	203.	Presunto sem Capa de Gordura. Ingredientes: Pernil suíno, água (21,42%), sal, proteína de soja (1,99%), açúcar, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), espessante: carragena (INS 407), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 31 6), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aroma idêntico ao natural de: cravo, canela, pimenta-vermelha, noz-moscada, limão, laranja, gengibre e páprica.	KG	662	R$ 22,96
	204.	Pudim em pó ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, espessantes carragena e goma jataí, aromatizante e corantes tartrazina e amarelo crepúsculo. Sabores diversos. Peso líquido 1 kg	UNID	112	R$ 15,20
	205.	Queijo 0% lactose, queijo mussarela para dietas com restrição de lactose. Fatiado, resfriado, com sistema abre e fecha. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura. Peso líquido 150 gramas	UNID	560	R$ 12,11

	206.	Queijo mussarela. Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coagulante líquido e fermento lácteo. Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. Apresentação em barra de 1kg, acondicionado em embalagem plástica apropriada e inviolável, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado	KG	800	R$ 50,81
	207.	Refrigerante, composto de extrato de cola. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4 mg) por 100 ml. Acondicionado em garrafa pet. Peso líquido 2 litros	UNID	42	R$ 13,40
	208.	Refrigerante, composto de extrato de cola. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico, aroma natural e edulcorante sucralose (4,4 mg) por 100 ml. Acondicionado em lata. Peso líquido 350 ml	UNID	212	R$ 5,15
	209.	Refrigerante, composto de extrato de guaraná. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV. Acondicionado em garrafa pet. Peso líquido 2 litros	UNID	62	R$ 10,56
	210.	Refrigerante, composto de extrato de guaraná. Ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aromatizante, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio e corante caramelo IV. Acondicionado em lata. Peso líquido 350 ml	UNID	212	R$ 4,03
	211.	Repolho roxo de boa qualidade, folhas sãs e sem rupturas	KG	260	R$ 7,99
	212.	Repolho verde, de boa qualidade, folhas sãs e sem rupturas	KG	2310	R$ 5,54
	213.	Rosquinha de polvilho assado, sem glúten e sem lactose, com óleo de coco. Ingredientes: polvilho de mandioca azedo, gordura vegetal de cocô, gordura vegetal de palma, mistura de ovos desidratados e sal refinado. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Validade mínima: 15 dias da data de entrega. Peso líquido 90 gramas	UNID	400	R$ 9,15

	214.	Sal grosso, iodado, temperado. Ingredientes: sal grosso iodado, alho louro, alecrim, salsa, cebola, cebolinha, manjericão, orégano, páprica doce. Embalagens: plástico de polietileno, transparente original do fabricante. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número do registro. Peso líquido 1 kg	UNID	153	R$ 5,49
	215.	Sal refinado, iodado. Peso líquido 1 kg	UNID	1530	R$ 3,47
	216.	Sal Temperado.Ingredientes: sal, alho. Embalagem com 300g.	UNID	156	R$ 7,13
	217.	Salgado assado, tipo enroladinho de salsicha, tamanho pequeno, peso 20 a 30 gramas. Pronto para consumo.	KG	350	R$ 57,83
	218.	Salgado assado, tipo esfira, tamanho pequeno, peso 20 a 30 gramas, sabor carne ou frango. Pronto para consumo	KG	280	R$ 57,83
	219.	Salgado assado, tipo pastel, tamanho pequeno, peso 20 a 30 gramas, sabor carne ou frango. Pronto para consumo.	KG	300	R$ 60,47
	220.	Salgado frito, tipo bolinha de queijo, peso entre 20 a 30 gramas. Pronto para consumo	KG	350	R$ 65,90
	221.	Salgado frito, tipo coxinha, peso entre 20 a 30 gramas, sabor carne ou frango. Pronto para consumo	KG	300	R$ 65,90
	222.	Salgado frito, tipo croquete, peso entre 20 a 30 gramas, sabor requeijão, calabresa ou cheddar. Pronto para consumo	KG	330	R$ 65,90
	223.	Salgado frito, tipo enroladinho de salsicha, peso entre 20 a 30 gramas. Pronto para consumo	KG	280	R$ 60,57
	224.	Salgado frito, tipo pastel bolha, tamanho pequeno, peso entre 20 a 30 gramas, sabor carne, queijo ou frango. Pronto para consumo	KG	330	R$ 65,90
	225.	Salgado frito, tipo risoles, peso entre 20 a 30 gramas, sabor carne ou frango. Pronto para consumo	KG	280	R$ 65,90
	226.	Salgado frito, tipo travesseirinho, peso entre 20 a 30 gramas, sabor carne ou frango. Pronto para consumo	KG	280	R$ 65,90
	227.	Salsicha. Ingredientes: carne mecanicamente separada de ave e suíno, água, muídos de suínos, carne suína, pele de ave, proteína de soja, sal, amido farinha desengordurada de soja, especiarias, aroma natural de fumaça, regulador de acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizante: polifosfato de sódio (ins 4552i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), conservante: nitrito de sódio (ins 2502) e corante natural: carmim de cochonilha (ins 120) não contém glúten	KG	320	R$ 12,05
	228.	Sanduíche de pão francês, contendo duas fatias de 25 gramas de presunto cozido e duas fatias de 25 gramas de queijo mussarela, margarina, maionese, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente com plástico filme	KG	390	R$ 60,23

229.	Sanduíche natural feito com pão fatiado, com alface, tomate, queijo e presunto. Embalado individualmente com plástico filme	KG	470	R$ 61,90
230.	Sardinha com óleo de soja. Ingredientes: sardinhas ao próprio suco com óleo de soja. Contém naturalmente ômega 3. Peso líquido 125 gramas	UNID	70	R$ 9,62
231.	Suco de fruta natural, sabores variados. Composição: polpa natural de fruta, aroma idêntico ao natural, açúcar e água. Peso líquido 1 litro	UNID	294	R$ 15,10
232.	Suco de laranja natural, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar alvará sanitário	LI	324	R$ 16,88
233.	Suco de uva, composição: uva, as embalagens devem ser de vidro, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar alvará sanitário	LI	424	R$ 19,85
234.	Suplemento alimentar tipo - pó para preparo de bebida – alimento enriquecido maltodextrina, extrato de soja, leite em pó desnatado, farinha de arroz, vitaminas e minerais (cálcio, fósforo, vitamina C, ferro, niacina, vitamina E, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico e vitamina D), óleo de soja refinado, aroma artificial de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma carragena. Não contém glúten. Contém lactose. Peso líquido 400 gramas	UNID	20	R$ 62,80
235.	Suplemento Alimentar, fórmula enteral e/ou oral pediátrica completa e balanceada destinada para nutrição para crianças com necessidades nutricionais especiais, normocalórica, com 1,0kcal/ml na diluição padrão e sem lactose. Peso líquido 400 gramas	UNID	10	R$ 205,00
236.	Tempero verde, salsa e cebola, as folhas devem ser bem verdes, sem amarelados ou apodrecidas	MÇ	1420	R$ 5,36
237.	Tomate comum, semimaduro, de boa qualidade	KG	3490	R$ 18,73
238.	Vagem de boa qualidade sem rupturas	KG	50	R$ 15,09
239.	Vinagre colonial, composição: vinho colonial, as embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, atóxico, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, sabor, odor e aparência característicos do produto, deve constar alvará sanitário. Peso líquido 2 litros	UNID	310	R$ 21,14
240.	Vinagre de alcool. Composição: fermentado acético de álcool hidratado e conservante INS 224. Acidez 4,2%. Não contém glúten. Peso líquido 750 ml	UNID	106	R$ 3,69
241.	Vinagre de maçã. Composição: vinagre de maça, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. Peso líquido 750 ml	UNID	356	R$ 7,29

	242.	Chocotone com gotas de chocolate, peso líquido de 500 g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gema de ovo pasteurizada, glúten de trigo, sal, extrato de malte, emulsificantes, enzimas, espessantes, antiumectantes, melhoradores de farinha, conservantes, corantes e aromatizantes, conforme formulação do fabricante. O produto deverá ser acondicionado em embalagem individual, original de fábrica, devidamente lacrada, íntegra, resistente e apropriada para contato com alimentos, garantindo a conservação, a higiene e a qualidade do produto. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, relação de ingredientes, informações nutricionais, peso líquido, número do lote, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar características próprias de sabor, aroma, cor e textura, estar em perfeitas condições de consumo, livre de sinais de deterioração, mofo ou alterações que comprometam sua qualidade, devendo possuir prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega.	UNID	100	R$ 29,04	

3.	**Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.** A presente contratação está fundamentada nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, no qual foram demonstradas a necessidade da contratação, a análise das soluções disponíveis no mercado, a definição da solução mais adequada, a estimativa das quantidades e dos custos, a avaliação dos riscos e a viabilidade da contratação. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que a realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios constitui a solução mais vantajosa para atender às demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa, a economicidade e o atendimento ao interesse público. Assim, este Termo de Referência fundamenta-se integralmente nas informações, estudos e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.	**Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.** solução proposta consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, com fornecimento parcelado conforme a necessidade de cada unidade requisitante. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, por se tratar de objeto comum, cujos padrões de qualidade, desempenho e segurança podem ser objetivamente definidos no edital, no Termo de Referência e em seus anexos. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a aquisição, entrega, recebimento, conferência, armazenamento, consumo e destinação adequada das embalagens e eventuais resíduos, observadas as normas sanitárias, ambientais e de qualidade aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em condições adequadas de transporte,

	acondicionamento, conservação, validade, higiene e segurança alimentar, de modo a garantir sua aptidão ao consumo e o atendimento regular das demandas públicas. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois permite maior flexibilidade, evita aquisições desnecessárias, reduz riscos de desperdício e possibilita melhor gestão dos estoques, com compras realizadas conforme a demanda efetiva da Administração. Com a solução, pretende-se assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios, a continuidade dos serviços públicos, a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
5.	**Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.** A gestão do presente objeto será realizada por cada secretário/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Designa-se como gestores do presente processo licitatório os secretários, Sr. Carlos Schlemmer, Sras. Andreia Fadani Schenatto, Angelica Chini, Marli Rosa Regner Camargo, Franciele Cristina Sangalli Casaril e Daliane Nezello Colla Hann, e, como Fiscais, Eliane Furlanetto Reinheimer, Iva Cristina Zittlau, Alessandra Tortora, Chirlei Stefens, Evandro Sgarbi E Matheus da Silva. São atribuições dos gestores, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; II – conferir se houve publicação tempestiva do extrato do contrato; III – conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; IV – controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do término da vigência; V – controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação; VI – adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação; VII – receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior; VIII – verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; IX – deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação; X – examinar, periodicamente, ou ao menos uma vez antes do termino de vigência ou prorrogação do contrato, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, por período superior a 30 (trinta) dias, observando a ampla defesa e o contraditório; XI – manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação; XII – supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos; XIII – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. São atribuições dos fiscais, nos termos do Decreto Municipal nº 032/2023: I – solicitar a autuação dos processos de fiscalização imediatamente ao recebimento do contrato e anexos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a assinatura; II – conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os

	cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento; III – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato; IV – juntar documentos, certificar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização; V – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto; VI – fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa; VII – solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização, caso necessário; VIII – conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento; IX – dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado; X – dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver autorização expressa do prefeito ou outro superior hierárquico; e XI – executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico. Os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.
6.	**Requisitos da contratação** PESSOA JURÍDICA **IV -** Declarações: a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) c) Declaração que não incorre nos impedimentos. d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI). **V -** HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Cartão do CNPJ; **b)** Estatuto ou contrato social; **VI -** HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º). **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III); **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV); **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V); IV - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **a)** Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006. **b)** Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor

	Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC). V – EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS UTEIS, APÓS SER DECLARADA VENCEDORA, DEVERA A LICITANTE APRESENTAR: **a)** Comprovar que está sediada a uma distância de até 100 (cem) km da sede da administração Municipal de Palmitos. **a.1)** A limitação de distância justifica-se pela necessidade de preservar a qualidade e a segurança alimentar dos produtos fornecidos, reduzindo o tempo de transporte e os riscos de deterioração, especialmente no caso de itens perecíveis, além de otimizar a logística e minimizar custos operacionais para a Administração.
7.	**Forma e critérios de seleção do fornecedor**. A seleção dos fornecedores será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o menor preço por item, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as condições de fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório. Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 121/2025, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive à prioridade de contratação local ou regional, quando aplicável. A modalidade e o critério de julgamento adotados mostram-se adequados à natureza do objeto, promovendo a transparência, a economicidade e a eficiência da contratação.
8.	**Critérios de medição e de pagamento.** Para o pagamento das aquisições pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal, relatório fotográfico que comprove os itens solicitados, devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada. Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX. Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.
9.	**Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo alimentício, consultas a bases públicas e análise de contratações similares, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os preços unitários referenciais foram definidos a partir dos valores coletados e organizados em planilha específica, contendo as descrições dos produtos, os quantitativos estimados, os preços pesquisados e as respectivas médias, acompanhados dos documentos de suporte e das memórias de cálculo que integram o processo administrativo. Conforme levantamento consolidado na planilha "Quantidades, Média – Alimentos 2027", o valor global preliminar estimado da contratação corresponde a R$ **3.944.492,85** (três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), sujeito à validação final da pesquisa de preços e dos cálculos.

	Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado constitui referência para o procedimento licitatório, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, uma vez que os fornecimentos ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal.
10.	**Adequação orçamentária** Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, não se exige, neste momento, a indicação de dotação orçamentária específica, uma vez que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação ou aquisição pela Administração. A disponibilidade orçamentária deverá ser verificada previamente a cada contratação decorrente da ata, por ocasião da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual vigente e demais instrumentos de planejamento orçamentário. Assim, a adequação orçamentária será comprovada no momento oportuno, antes da assunção da despesa, conforme a demanda efetiva das Secretarias requisitantes.
11.	**Modelo de execução do objeto** A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme as necessidades das Secretarias, Departamentos e unidades públicas do Município de Palmitos/SC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e seus anexos. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), encaminhada à contratada por correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio formal utilizado pela Administração, contendo a identificação dos produtos, os quantitativos solicitados e o local de entrega. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelas Secretarias requisitantes, observados os seguintes horários: • Secretaria Municipal de Saúde: das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30; • Demais Secretarias: das 7h30 às 11h e das 13h30 às 17h. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, identificados e transportados de acordo com as exigências sanitárias aplicáveis, respeitando as condições de conservação, temperatura e prazo de validade específicas de cada produto. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para o Município. No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência dos quantitativos, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade e conformidade com as especificações exigidas, observadas as regras de recebimento provisório e definitivo estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, deterioração ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração Municipal. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas e assegurar a regularidade das entregas, de modo a evitar a interrupção do abastecimento das unidades municipais.
12.	**Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias e unidades requisitantes do Município de Palmitos/SC, nos locais indicados em cada **Autorização de Fornecimento (AF)**. As solicitações serão encaminhadas à contratada por correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outro meio formal utilizado pela Administração, devendo as entregas ocorrer no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

	Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, integridade das embalagens, prazos de validade, condições de conservação e compatibilidade com a Autorização de Fornecimento e a nota fiscal. O **recebimento definitivo** será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, mediante atesto do servidor responsável, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Os produtos que apresentarem avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade deverão ser recusados e **substituídos pela contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem qualquer ônus para o Município. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou irregularidades posteriormente identificadas, observadas as condições de armazenamento e manuseio dos produtos. O descumprimento das condições de entrega, dos prazos estabelecidos ou da obrigação de substituição sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
13.	**Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso** Os gêneros alimentícios fornecidos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como às normas sanitárias aplicáveis. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, rotulagem adequada e em condições próprias para o consumo humano, observadas as exigências específicas de armazenamento e transporte de cada gênero alimentício. A contratada será responsável pela garantia de qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a **substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação, sem qualquer ônus para o Município, os itens que apresentarem defeitos, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou desconformidade com as especificações exigidas. O recebimento definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou irregularidades posteriormente identificadas, desde que não decorrentes de armazenamento ou manuseio inadequado pela Administração. Considerando a natureza do objeto, **não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica**, restringindo-se a garantia à qualidade, integridade, segurança e conformidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

14.	**Amostra** O Município de Palmitos/SC poderá exigir a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, desde que a exigência esteja previamente prevista e justificada no instrumento convocatório. Quando exigidas, as amostras deverão ser apresentadas no prazo de **7 (sete) dias úteis**, contado da convocação, no Departamento de Educação, devidamente identificadas com o número do item, a identificação da licitante e o número do processo licitatório, sem qualquer ônus para a Administração. A avaliação será realizada por servidor ou equipe designada, preferencialmente com a participação de profissional da área de nutrição, quando pertinente, considerando critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, especialmente quanto à composição, apresentação, embalagem, rotulagem, validade, qualidade e demais características exigidas para cada produto. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação, mediante justificativa técnica fundamentada, implicará a desclassificação da proposta para o respectivo item, assegurada a possibilidade de manifestação e recurso na forma da legislação aplicável, com posterior convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação. As amostras aprovadas poderão permanecer sob guarda do Município pelo prazo de até **60 (sessenta) dias**, para eventual comparação com os produtos fornecidos durante a execução da Ata de Registro de Preços. Após esse período, ou em caso de reprovação, a licitante deverá retirá-las no prazo de **10 (dez) dias**, mediante comunicação da Administração, podendo ser realizado o descarte adequado caso não sejam retiradas. Concluída a análise das amostras e observadas as demais etapas do procedimento licitatório, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.